



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

Modifica o inciso XVII, artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu e dá outras providências.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, NOS TERMOS DO ART. 58, I, §§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO É PROMULGADA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

1º O inciso XVII do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu passa a soar com a seguinte redação:

“Art. 42.....

XVII – Convocar, por maioria simples ou qualquer de suas Comissões, Secretários Municipais e Procuradores Gerais para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos de sua pasta, previamente determinados, importando a ausência, sem justificativa adequada, crime de responsabilidade.”

2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 19 de outubro de 2023.

  
Sandro Daumas  
1º Vice-Presidente

  
Nathália Braga  
Presidente

  
Charles Viana  
2º Vice-Presidente

  
Lucas Madureira  
1º Secretário

  
Marco Aurélio Silva Bueno  
2º Secretário